



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal nº 1871 /2007.**

**Cria o cargo de secretário extraordinário e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Anexo III da Lei Municipal n.º 1.784 de 13 de julho de 2005 o cargo de secretário extraordinário com o nível PMC 10 e vencimentos a ele conferidos, de recrutamento amplo e livre nomeação e exoneração pela Chefia do Executivo.

**Art. 2º** - É pré-requisito do cargo a formação mínima de nível médio, sendo de sua competência as seguintes atribuições:

I - administrar os convênios para apoio de cursos de graduação e especialização conforme demanda do município;

II - administração do curso pré-vestibular mantido pelo município;

III - apoiar as manifestações culturais, promovendo a infra-estrutura dos eventos nesta área;

IV - organizar e administrar a inserção da cultura nos programas sócio-educativos, oferecendo suporte técnico e infra-estrutural;

V - organizar campanhas educativas desenvolvidas pelo Município que a demanda da comunidade apontar necessária.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em execução destinadas à manutenção do Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 18 de janeiro de 2007.

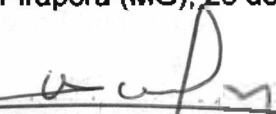
**Orlando Pereira de Lima**  
Presidente

**João Batista de Oliveira Neto**  
Secretário

Lei Municipal nº 1.871 /2007

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora (MG), 23 de janeiro de 2007.

  
Warmillon Fonseca Braga  
Prefeito Municipal